



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÕES PERMANENTES – REUNIÃO CONJUNTA

PARECER AO SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE LEI Nº 26/2020 – “Estabelece normas à Concessão de Direito Real de Uso de imóveis do Município de Pedro Leopoldo e da outras providências”.

Autoria do projeto: Prefeito; Autoria do Substitutivo: Paulo Ferreira Pinto



Relatório

No dia 05 de novembro do ano de dois mil e vinte, no plenário do Legislativo Municipal, reuniram-se as Comissões Permanentes, conjuntamente, para examinar o **Substitutivo 01 ao Projeto de Lei 26/2020**.

Os Vereadores observaram a proposta em sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa, repercussão financeira, segundo a competência de cada Comissão.

Presentes à reunião os Vereadores Leonardo Pereira Ribeiro e Geraldo da Cruz Alves Andrade da **Comissão de Justiça e Redação**; Frederico Henrique Costa Alves, da **Comissão de Finanças Públicas**; Antônio Carlos Magalhães, Pastor José Maria Soares Santos, Alex Fabiano Moreira da **Comissão de Administração Pública**.

Conforme art. 71, §1º, I e III, do Regimento Interno da Casa, o Vereador Pastor José Maria Soares Santos, que possui maior tempo de vereança, **presidiu a sessão**. Como **Relator**, foi **sorteado** o Vereador Antônio Carlos Magalhães.

Na exposição de motivos **do projeto** o autor justificou que:

A presente alteração legislativa busca adequar a legislação vigente à realidade atual, onde se pretende que a utilização de áreas públicas por empresas ocorra por intermédio do instituto da concessão de direito real de uso, em substituição à doação precária prevista na Lei Municipal nº 3.374, de 29 de maio de 2.014.

Com a alteração pretendida, o particular detentor da concessão de direito real de uso poderá utilizar a referida área enquanto cumprir com os encargos e obrigações assumidas, sendo detentor apenas da posse da área. Tal alteração objetiva garantir maior segurança ao Município, vez que permanecerá incólume a propriedade municipal.

[...]

Além disso, é importante frisar também, que a apresentação do presente projeto é umas das providências constantes de Recomendação expedida pelo Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil instaurado (nº MPMG 0210.19.000079-1).

O Vereador e Presidente do Legislativo, Paulo Ferreira Pinto, apresentou o Substitutivo nº 01, com diversas alterações.

Substitutivo 01 ao Projeto de Lei 26/2020

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação


Fundamentação conforme parecer jurídico.

Conclusão

Voto do Relator ao Substitutivo 01 do Projeto de Lei 26/2020:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos.





Antônio Carlos Magalhães
Relator

Voto das Comissões:

Os demais membros das Comissões Permanentes acatam ao parecer do Relator e examam **Parecer Favorável ao Substitutivo 01 do Projeto de Lei 26/2020**, encaminhando-o para a apreciação do Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2020.


Pr. José Maria Soares Santos
Presidente


Alex Fabiano Moreira

Frederico Henrique Costa Alves (Fred Piau)


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)


Leonardo Pereira Ribeiro